



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE – TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA

OF/SUPRAM – TMAP/NAO nº 1941/2019 SUPRAM TMAP - OFÍCIO

Assunto: Licença Ambiental Simplificada na modalidade RAS – indeferimento

Uberlândia – MG, 31 de Outubro de 2019.

Ao Responsável,

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, sobre o Processo Administrativo nº **03012/2010/003/2019**, referente ao empreendimento/Empreendedor **MARCIO ANTONIO FERREIRA/ PSICULTURA SANTA CRUZ DO SALTO**, localizado no município de **NOVA PONTE**, decidiu:

- Fica Indeferido processo de LAS RAS (Devido a incompatibilidades registradas no RAS, dentre elas documentação com ausência de informações fundamentais ao entendimento e análise da atividade realizada)

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

KAMILA BORGES ALVES
Superintendente Regional de Meio Ambiente do
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

A/C MARCIO ANTONIO FERREIRA
RUA OTAVIO VEIGA, 1229 - CENTRO
38160-000 – NOVA PONTE/MG